



Câmara Municipal de Manhuaçu

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº: 002/95

"Concede gratificação aos Membros da Comissão de Licitação e contém outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com espeque no artigo 33, VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei Municipal 1.910/94, de 02 de setembro de 1994,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica concedida uma gratificação aos membros efetivos da comissão de licitação, durante a vigência da designação, integrando os vencimentos do servidor, para todos os efeitos legais, no período mencionado.

Art. 2º) - Cessando a designação de participação do servidor na comissão de licitação, cessará de imediato o direito à participação na gratificação prevista no artigo anterior, independente de quaisquer formalidades.


Art. 3º) - As despesas decorrentes da aplicação do disposto no artigo primeiro desta Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º) - O valor da gratificação ora consignada, será o equivalente 01(hum) salário mínimo vigente, à época da prestação dos serviços na condição de membro efetivo da comissão de licitação.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/95.

Manhuaçu(MG), 17 de maio de 1995.


ERASMO PACHECO - PRESIDENTE


LINO DA COSTA E SILVA-VICE PRESIDENTE


ELIAS SAHID CHEQUER-SECRETÁRIO